33

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 55 /56

DOCUMENTO Nº 1 238 /56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, com desconto e sem multa, até o dia 30 de agôsto do corrente ano, a segunda prestação dos Impostos Predial e Territorial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1 956

a) - ANTÔNIO CONCEIÇÃO FILHO

Proc. 142/56

Mod. C 3 - 5.000 - 12-55